



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135

de 04 de setembro de 1995.

Aprova Termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Tombos.

Art. 2º - O Presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre a União, o Estado e o Município, necessária ao aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Art. 3º - O Termo de Convênio ora celebrado, em 13 de julho de 1995, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de setembro de 1995.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães.
-Prefeito Municipal.-